Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Ministra do Mar e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

(Objeto)

Fica a Direção-Geral de Política do Mar autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato pré-comercial, até ao montante global de 2.769.106,00 euros ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, na condição de obter financiamento europeu (Horizonte 2020) e sujeito a um financiamento nacional máximo de 149.355,00 euros ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

(Repartição e cobertura dos encargos orçamentais)

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes valores, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

a) Em 2018: 743.556,00 euros (setecentos e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e seis euros);
b) Em 2019: 1.247.807,00 euros (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e sete euros);
c) Em 2020: 777.743,00 euros (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e quarenta e três euros);

2 — A repartição dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar não pode exceder, em cada ano económico, os valores referidos no número anterior, podendo, no entanto, o montante fixado em cada ano económico ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas provenientes do Programa-Quadro Comunitário de Investigação & Inovação (Horizonte 2020), no total de 2.619.751,00 euros, pelo orçamento de Investimento da DGPM, no total de 149.355,00 euros e ainda pelos orçamentos dos restantes parceiros do projeto (Guardia Civil (GUCI) de Espanha, Hellenic Centre for Marine Research (HCMR) da Grécia; Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia (FRCT), Portugal/Açores, Norwegian Coastal Administration (NCA) e pelo National Centre of Scientific Research Demokritos.

Artigo 3.º

(Produção de efeitos)

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

29 de janeiro de 2018. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*. — 26 de janeiro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311097149

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1164/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista, para exercer funções na área da assessoria de comunicação, o licenciado Carlos Alexandre Tadeu Almeida Abreu, com produção de efeitos a 15 de janeiro de 2018.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de janeiro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

Nota curricular

Carlos Alexandre Tadeu Almeida Abreu é licenciado em Comunicação Social, ramo de Jornalismo (1993), e pós-graduado em Novos Media e Práticas Web (2009) pela Universidade Nova de Lisboa. Concluída a licenciatura, iniciou atividade jornalística rumo à profissionalização, nas editorias de Política Nacional e Sociedade do jornal «Público», onde começou por acompanhar os temas da Defesa Nacional. Em dezembro de 1995 ingressou no «Expresso» onde coordenou diversos projetos jornalísticos, com especial destaque para a editoria online/multimédia (2006-2008). Já na qualidade de redator voltou durante os últimos anos a dedicar especial atenção ao setor da Defesa.
Ao longo da sua carreira foi distinguido com diversos prémios jornalísticos.

311078835

Despacho n.º 1165/2018

Considerando que o Depósito de Munições NATO de Lisboa (DMNL) é uma infraestrutura NATO ativa cuja finalidade é o cumprimento da missão militar da Aliança Atlântica;
Considerando que o DMNL, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, em utilização pela Marinha, integra o domínio público militar;
Considerando que o Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, dispõe que a zona confinante com o DMNL fica sujeita a servidão militar definida nos termos do mesmo diploma, com o objetivo principal de garantir a segurança de pessoas e bens em face da missão específica daquela instituição, nomeadamente, o armazenamento ou inativação de explosivos de grande capacidade;
Considerando que, ao abrigo do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, a entidade militar competente para o efeito levantou o correspondente «auto de notícia» com a data de 16 de outubro de 2017, no seguimento de ações de fiscalização na zona de servidão militar do DMNL, dando notícia que se encontra em execução a ampliação de uma infraestrutura para habitação, junto da posição com as coordenadas 38.º34`21.25”N/9.º7`10.02”W (coordenadas Google Earth), freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, sem autorização da autoridade militar competente;
Considerando que as servidões militares e outras restrições de interesse militar ou de interesse para a defesa nacional têm por fins, entre outros, garantir a segurança das instalações militares, a segurança das pessoas e bens nas zonas confinantes com essas instalações, bem como permitir às forças armadas a execução das missões que lhes competem, no exercício da sua atividade normal ou dentro dos planos de operações militares;
Considerando que se verificou o incumprimento por parte do dono da obra/proprietário da obra, efetuada sem a respetiva licença da autoridade militar competente, nos termos do Decreto-Lei n.º 45986, de 22 de outubro de 1964, pelo que deverá ser objeto de embargo e, sendo o caso, de demolição e aplicação das multas pelas infrações verificadas;
Considerando que, de acordo com o n.º 3 do artigo 5.º e n.º 3 do artigo 7.º do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, é da competência do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional ordenar a cessação de atividades, embargar ou demolir construções, em zona de servidão militar;
Nestes termos e de acordo com o disposto na Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, e do Decreto-Lei n.º 45986, de 22 de outubro de 1964, determino:

a) O embargo, pela Marinha, da obra ilegal referente à ampliação de uma infraestrutura para habitação em zona de servidão militar do DMNL, situada na freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, na posição georreferenciada 38.º34`21.25”N/9.º7`10.02”W, sem a respetiva licença da autoridade militar competente;
b) Que se informe o dono da obra que, em caso de incumprimento, incorrerá em crime de desobediência pela violação da ordem de embargo;
c) Que se notifique o proprietário, na qualidade de dono da obra, em caso de incumprimento, poderá sujeitar-se à posse administrativa, por parte do MDN, através da Marinha, para a execução de demolição e à fixação do competente regime sancionatório pela Marinha, sendo o dono da obra/proprietário responsável pelo pagamento dos encargos devidos.

18 de janeiro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

311078819

Despacho n.º 1166/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunto do meu gabinete, o Coronel Piloto Aviador João Paulo Pires, com produção de efeitos a 12 de janeiro de 2018, cessando, a partir da mesma data, as

funções de técnico especialista, cargo para o qual tinha sido designado pelo meu Despacho n.º 2661/2016, 28 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, 22 de fevereiro de 2016.

2 — Para efeitos do disposto nos n.os 8 e 12 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado opta pelo vencimento correspondente ao lugar de origem e o vencimento é suportado pela Força Aérea.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

18 de janeiro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

Nota curricular

O Coronel Piloto Aviador João Paulo Pires é licenciado em Ciências Militares e Aeronáuticas pela Academia da Força Aérea, tendo sido brevetado em julho de 1994.

Frequentou o curso de Pilotagem Avançada em Aviões de Combate na aeronave Alpha-Jet, sendo posteriormente colocado nas esquadras 201 e 301, a operar a aeronave F-16MLU, onde acumulou mais de 2000 horas de voo e obteve as várias qualificações na aeronave. Frequentou vários cursos destacando-se o Curso Básico de Comando, o Curso Geral de Guerra Aérea, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Guerra Eletrónica, o *Mission Tape Generator Course,* o *Tactical Leadership Program,* o *Weapons Instructor Meeting* e o *International Flight Safety Officers Course*. Ao nível da NATO frequentou o *Weaponeering and Targeting Course, Staff Officer Orientation Course, ACO and Air ASACAS Operations TACEVAL Evaluator Course, o NATO Staff Officer Planning Course e* o curso de Análise Estratégica, Geoeconomia e Prospetiva. Até à data participou em várias operações e exercícios conjuntos e combinados, dentro e fora do país, destacando-se as operações *Deliberate Forge* (Bósnia-Herzegovina), *Allied Force* (Kosovo) e o Policiamento Aéreo nos países do Báltico, onde também comandou a Força Nacional Destacada. Participou, como avaliado e avaliador NATO, às avaliações táticas efetuadas pela NATO à Esquadra 201 e sistema de armas F16MLU. Coordenou e participou em vários grupos de trabalho e foi coordenador e investigador de Comissões de Investigação de Acidentes com Aeronaves. Desempenhou ainda várias funções ao nível das Unidades Aéreas e Unidade Base, foi Chefe do Gabinete de Prevenção de Acidentes e Comandante do Grupo Operacional 51 na BA5, Monte Real. Durante três anos exerceu as funções de *Staff Officer Planning and Performance*, no Quartel-General dos NATO AWACS e, de novembro de 2014 a novembro de 2015, desempenhou funções na Divisão de Operações do Estado-Maior da Força Aérea. Exerceu, desde dezembro de 2015, as funções de técnico-especialista no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, exercendo funções de assessoria militar e assegurando a ligação à Força Aérea.

311078762

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Despacho n.º 1167/2018

1 — Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, 17.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, 14.º, n.º 1, alínea *f*), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, 6.º e 7.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, na sua versão atual, 44.º a 50.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, e alínea *a*), do n.º 1, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.os 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 7 de agosto, delego no Diretor de Administração Financeira e Logística da Direção-Geral da Autoridade Marítima, Capitão-de-mar-e-guerra, da classe de Administração Naval, Luís Manuel Parracho Trindade, a competência para no âmbito da Direção-Geral da Autoridade Marítima, autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 50.000,00€.

2 — Nos termos do estabelecido na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de julho, dos artigos 6.º e 7.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, na sua versão atual, alínea *a*), do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março de 2002, alterado pelos Decreto-Lei n.os 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 7 de agosto, e artigos 44.º a 50.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, delego no Diretor de Administração Financeira e Logística da Direção-Geral da Autoridade Marítima, Capitão-de-mar-e-guerra, da classe de Administração Naval, Luís Manuel Parracho Trindade, a competência para, no âmbito da Direção-Geral da Autoridade Marítima, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00€.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 9 de janeiro, ficando, por este meio, ratificados os atos entretanto praticados pelo Capitão-de-mar-e-guerra, da classe de Administração Naval, Luís Manuel Parracho Trindade, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

11 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral da Autoridade Marítima, *Luís Carlos de Sousa Pereira*, Vice-Almirante.

311093252

Polícia Judiciária Militar

Louvor n.º 32/2018

Louvo o primeiro-tenente ST Fuzileiro, NII 9802698, Gilberto Manuel Fernandes Lázaro, pela forma muito responsável e de elevada competência como, ao longo dos últimos dois anos, desempenhou as importantes funções de Investigador Chefe de Equipa, nesta Polícia.

Detentor de uma gama de conhecimentos de âmbito técnico-profissional muito sólidos, que aplica de forma rigorosa e eficiente, o que se traduz no pleno alcance dos objetivos propostos para os inquéritos que gere, jamais regateando esforços, evidenciando invulgar tenacidade e uma exemplar capacidade de organização.

Demonstra ainda total disponibilidade para o serviço com elevado sentido das responsabilidades e dos deveres profissionais, que sempre soube aplicar na execução de todas as tarefas, por vezes de particular exigência e sensibilidade, daí resultando um ótimo desempenho no âmbito dos inquéritos que à equipa que lidera foram distribuídos.

Norteando o seu relacionamento social pelos valores da correção, da sensatez, da lealdade e do companheirismo, que são apanágio do militar, contribui também, por esta via, para a existência de um ambiente de trabalho favorável, fator de importância relevante no trabalho de equipa que a investigação criminal potencia, e que lhe granjeou, muito naturalmente, o respeito e consideração de quantos consigo têm privado.

Sendo possuidor de excelente formação humana, cívica e militar, é da mais elementar justiça enaltecer publicamente estas relevantes qualidades por si patenteadas e reconhecer que os serviços por si prestados, contribuíram significativamente para a eficiência e prestígio da Polícia Judiciária Militar.

17 de janeiro de 2018. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira,* Coronel.

311078949

Louvor n.º 33/2018

Louvo o Sargento-Ajudante Mergulhador, NII 260789, Rui António Dias Andrade Ferreira, pela elevada competência profissional que tem demonstrado, desde a data em que iniciou as suas funções como Investigador nesta Polícia.

Investigador extremamente determinado e leal tem sabido de forma esclarecida e competente, cumprir, pela afirmação constante e espírito de sacrifício, as funções que lhe foram atribuídas na Unidade de Investigação Criminal.

As atividades intrínsecas às suas funções exigem com frequência disponibilidade para além das horas normais de serviço, tendo revelado dedicação e empenho dignos de relevo, evidenciando sempre tenacidade e persistência, não se deixando vencer pelas dificuldades que as investigações frequentemente revestem, no sentido de levar a bom termo os inquéritos que lhe são afetos.

Dinâmico, empreendedor e cumpridor, soube sempre colaborar auxiliando o seu Chefe de Equipa, bem como na ausência deste, altura em que a sua responsabilidade foi ampliada e onde se houve com sucesso.

Possuidor de elevado sentido de disciplina, mantendo uma postura e uma atitude corretíssimas, soube granjear junto dos seus camaradas de equipa e desta Polícia uma imagem de grande dignidade, o que lhe vale grande estima e consideração por parte de todos.

Como tal, é de inteira justiça este público louvor, pela competência e profissionalismo demonstrado no desempenho das suas funções, contribuído significativamente com a sua ação para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Polícia Judiciária Militar, sendo merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados como relevantes e de elevado mérito.

17 de janeiro de 2018. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, Coronel.

311079004